



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”**

### **LEI N. 715/2022**

**“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por tendência de excesso de arrecadação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.964.761,13 (cinco milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e treze centavos), destinado a atender correlatas despesas e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO:**

**Faço saber que o Povo de Santa Bárbara do Tugúrio, por seus representantes legais, aprovou, e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.964.761,13 (cinco milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e treze centavos), no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei n.680 de 06 de Outubro de 2021.

**FONTES DE RECURSOS:**

100 – R\$ 3.071.064,61  
101 – R\$ 279.337,55  
102- R\$ 1.090.679,31  
118- R\$ 1.318.734,73  
119- R\$ 204.944,93

**TOTAL .....R\$ 5.964.761,13**

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior será utilizado, como fonte origem de recursos nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.4.320, de 17 de março de 1964, a **Tendência de Excesso de Arrecadação** constituído pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 26 de agosto de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal e no site Oficial do Governo, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 26/08/2022.